



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul**

LEI MUNICIPAL Nº 733/2015

“ALTERA A LEI MUNICIPAL 517/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SISI BLIND, Prefeita do Município de São Cristóvão do Sul - SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 79, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O § 1º do art. 4º da Lei Municipal 517/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - . . .

§ 1º. É admitida a prorrogação dos contratos quando a contratação se der por prazo inferior aos limites estabelecidos nos incisos do caput deste artigo.

Art. 2º Fica acrescido os §§ 3º e 4º ao art. 4º da Lei Municipal 517/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º - Fica autorizada a prorrogação dos contratos para além dos prazos fixados na presente lei, em situação de excepcionalidade e de interesse público, até no máximo do dobro do tempo previsto para cada situação dos incisos do caput deste artigo, devendo constar justificativa de forma expressa no aditivo de prorrogação.

§ 4º - Nos casos de prorrogação prevista no § 3º deste artigo, a autoridade competente deverá além da justificativa no aditivo do contrato, emitir ato fundamentado expondo as razões de interesse público e da excepcionalidade.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Cristóvão do Sul (SC), 17 de dezembro de 2015.

**SISI BLIND
Prefeita Municipal**

Publicada a presente lei, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze na portaria da prefeitura.

**TONIEL DA SILVA
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças.**